



## RESOLUÇÃO Nº 021/2020

### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO COMDICA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA**, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de pandemia de Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que reconhece o estado de calamidade pública no País;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que reconhece para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 1.º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas, inicialmente, até à zero hora do dia 06 de abril de 2020, pelo Decreto nº 33.530, de 19 de março de 2020, e posteriormente, até 20 de abril de 2020, pelo Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 14.611 de 17 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza e suas alterações e Decreto nº 14.619, de 20 de março de 2020, que estabelece ponto facultativo no município de Fortaleza, prorrogado pelo Decreto nº



14.626, de 28 de março de 2020 e posteriormente, pelo Decreto nº 14.634, de 05 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, todas no sentido de que isolamento social, como medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 35/2020 da Fundação da Criança e da Família Cidadã – Funci, que dispõe sobre o regime de trabalho de suas equipes e serviços;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação colegiada em reunião realizada, de forma remota, em 20 de abril de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A vigência do registro de todas as instituições que estejam com o cadastro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - COMDICA, vencido a partir de 01 de março de 2020 ou a vencer até 31 de maio de 2020, fica prorrogado até 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE**, em 20 de abril de 2020.

**ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO COMDICA**